



DECRETO Nº 000204/20 de 30 de Junho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Incra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e autorização contida na Lei Municipal nº 001322/19 de 2 de Dezembro de 2019.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 000204/2020
Foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 30/06/20

Responsáveis [assinatura]

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 29.900,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO	
02.01	-	GABINETE	DO	PREFEITO	
02.01.14.243.0210.2.990-3.1.90.08.00.00.00.00					100,00
02.01.04.122.0110.2.201-3.1.90.08.00.00.00.00					100,00
04	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS	
04.01	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS	
04.01.04.129.0110.2.402-3.1.90.08.00.00.00.00					300,00
04.01.04.123.0110.2.401-3.1.90.16.00.00.00.00					500,00
05	-	SECRETARIA DA IND., COM, AGRICULTURA	E	MEIO AM	
05.01	-	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO	E	AGRICULTURA	
05.01.20.573.0131.2.506-3.1.90.08.00.00.00.00					100,00
05.03 - MEIO AMBIENTE					
05.03.18.122.0110.2.802-3.1.90.08.00.00.00.00					100,00
06	-	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS	
06.01	-	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS	
06.01.15.452.0120.2.603-3.1.90.08.00.00.00.00					250,00
06.01.04.122.0110.2.601-3.1.90.08.00.00.00.00					100,00
06.01.15.452.0120.2.603-3.1.90.16.00.00.00.00					1.300,00
07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS					
07.03	-	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-	FUNDEB	
07.03.12.361.0200.2.710-3.1.90.04.00.00.00.00					1.900,00
07.02	-	MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	(25%)		
07.02.12.361.0201.2.703-3.1.90.08.00.00.00.00					100,00
07.02.12.122.0110.2.702-3.1.90.08.00.00.00.00					600,00
07.03	-	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-	FUNDEB	
07.03.12.365.0200.2.716-3.1.90.08.00.00.00.00					300,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE					
08.02	-	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.04.00.00.00.00					9.700,00
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.04.00.00.00.00					1.800,00
08.02.10.304.0160.2.821-3.1.90.04.00.00.00.00					150,00
08.02.10.303.0160.2.820-3.1.90.04.00.00.00.00					1.200,00
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.04.00.00.00.00					7.600,00
08.02.10.303.0160.2.820-3.1.90.04.00.00.00.00					500,00
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.08.00.00.00.00					200,00
08.02.10.302.0160.2.819-3.1.90.11.00.00.00.00					2.600,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
09.01	-	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.01.08.122.0110.2.901-3.1.90.08.00.00.00.00					100,00



09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA	ASSISTÊNCIA	SOCIAL	
09.02.08.244.0190.2.905-3.1.90.08.00.00.00.00							300,00
Outros Benefícios Assist do Servidor ou do Militar							

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-		GABINETE	DO		PREFEITO	
02.01	-		GABINETE	DO		PREFEITO	
02.01.04.122.0110.2.201-3.1.90.11.00.00.00.00							100,00
02.01.14.243.0210.2.990-3.1.90.11.00.00.00.00							100,00
04	-		SECRETARIA	DE		FINANÇAS	
04.01	-		SECRETARIA	DE		FINANÇAS	
04.01.04.123.0110.2.401-3.1.90.11.00.00.00.00							500,00
04.01.04.129.0110.2.402-3.1.90.11.00.00.00.00							300,00
05	-	SECRETARIA	DA	IND.,	COM,	AGRICULTURA	E MEIO AM
05.03 - MEIO AMBIENTE							
05.03.18.122.0110.2.802-3.1.90.11.00.00.00.00							100,00
05.01	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA,	COMÉRCIO	E AGRICULTURA	
05.01.20.573.0131.2.506-3.1.90.11.00.00.00.00							100,00
06	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO		E OBRAS	
06.01	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO		E OBRAS	
06.01.04.122.0110.2.601-3.1.90.11.00.00.00.00							100,00
06.01.15.452.0120.2.603-3.1.90.11.00.00.00.00							1.550,00
07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS							
07.03	-	FUNDO	DE	DESENV.	DA	EDUCAÇÃO	BÁSICA - FUNDEB
07.03.12.305.0200.2.710-3.1.90.11.00.00.00.00							300,00
07.03.12.361.0200.2.710-3.1.90.11.00.00.00.00							1.900,00
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)
07.02.12.361.0201.2.703-3.1.90.11.00.00.00.00							100,00
07.02.12.122.0110.2.702-3.1.90.11.00.00.00.00							600,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE							
08.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA		SAÚDE	
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.11.00.00.00.00							5.500,00
08.02.10.304.0160.2.821-3.1.90.11.00.00.00.00							150,00
08.02.10.303.0160.2.820-3.1.90.11.00.00.00.00							1.700,00
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.11.00.00.00.00							9.600,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.11.00.00.00.00							4.200,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO							
09.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA	ASSISTÊNCIA	SOCIAL	
09.02.08.244.0190.2.905-3.1.90.11.00.00.00.00							300,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							



09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.01	-	MANUTENÇÃO	DA	ASSISTÊNCIA	SOCIAL	
09.01.08.122.0110.2.901-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						100,00
Superávit financeiro						2.600,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2020

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal